

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea "a", do inciso V, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Edson Pitta Lima, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Victorio Barbosa, Secretário da Saúde

Durel Faaz, Secretário da Promoção Social

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.926, DE 31 DE MAIO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencente à Secretaria da Justiça:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penais do Estado;

1 — Prefeitura Municipal de São José do Barreiro — GG — 1274/82 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1970 chassi OB81 A 325570 — PI — 1400;

II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista — para uso da Casa São Luiz das Irmãs da Imaculada Conceição — Local — GG — 1260/82 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 148 BBR 05323 B — PI — 351;

2 — Prefeitura Municipal de Iacanga — GG — 1210/1982 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 148 CBRO 7693 B — PI — 418;

b) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;

1 — Prefeitura Municipal da Estância de Mongaguá — GG — 1257/82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação — 1971 — chassi C 146 BBR 04666 B — PI — 231;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

1 — Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia — GG — 1272/82 — Perua — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 146 CBR 69464 B — PI — 5896;

2 — Prefeitura Municipal de Pereiras — GG — 3192/1980 — Perua — marca Chevrolet — ano de fabricação 1974 — chassi C 146 DBR 36247 B — PI — 7574;

3 — Prefeitura Municipal da Estância de Ubatuba — GG — 1273/82 — Perua — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 chassi C 146 BBR 04694 B — PI — 7529;

IV — pertencente à Secretaria da Promoção Social:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Agudos — Para uso do Distrito de Paulistânia — Local — GG — 1227-82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 146 EBRO 7938 B PI — 1950.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a alínea "a", do inciso V, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.611, de 26 de março de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

João Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Edson Pitta Lima, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Victorio Barbosa, Secretário da Saúde

Durel Faaz, Secretário da Promoção Social

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.927, DE 31 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre a doação de ambulâncias

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG-694-81 e de acordo com o que consta de relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada um dos Municípios nela relacionados, de uma ambulância, no total de 54 (cinquenta e quatro) veículos, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 18.927, DE 31 DE MAIO DE 1982

I — Todos os veículos doados possuem em comum as seguintes características:

— Características:

— Marca: Ford

— Tipo: Corcel II, modelo Belina STD — motor a álcool

— Ano: 1982 — Modelo 1982

— Grupo: S-4

— Cor: Branco Nevasea

— Acessórios:

Extintor de incêndio, chave de roda, triângulo, roda sobressalente, catálogo de garantia e revisão.

II — Município donatário e número de chassi e do patrimônio de cada veículo.

MUNICÍPIO	Número do Chassi	Número do Patrimônio
01 — Prefeitura Municipal de Pontal	24.825	31.301
02 — Prefeitura Municipal de Ibiúna	24.826	31.302
03 — Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal	24.827	31.303
04 — Prefeitura Municipal de Fernando Prestes	24.828	31.304
05 — Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista	24.829	31.305
06 — Prefeitura Municipal de Cedral	24.830	31.306
07 — Prefeitura Municipal de Catiguá	24.841	31.307
08 — Prefeitura Municipal de Severina	24.842	31.308
09 — Prefeitura Municipal de Urupês	24.843	31.309
10 — Prefeitura Municipal de Tabapuá	24.844	31.310
11 — Prefeitura Municipal de Nipoá	24.845	31.311
12 — Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco	24.846	31.312
13 — Prefeitura Municipal de Porto Feliz	24.847	31.313
14 — Prefeitura Municipal de Orindúva	24.848	31.314
15 — Prefeitura Municipal de Guapiacu	24.849	31.315
16 — Prefeitura Municipal de Riolândia	24.850	31.316
17 — Prefeitura Municipal de Santo Expedito	24.851	31.317
18 — Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste	25.852	31.318
19 — Prefeitura Municipal de Américo de Campos	24.853	31.319
20 — Prefeitura Municipal de Santa Albertina	24.854	31.320
21 — Prefeitura Municipal de Rubineia	24.855	31.321
22 — Prefeitura Municipal de Pedranópolis	24.856	31.322
23 — Prefeitura Municipal de Mira Estrela	24.857	31.323
24 — Prefeitura Municipal de Maringópolis	24.858	31.324
25 — Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta	24.859	31.325
26 — Prefeitura Municipal de São Francisco	24.860	31.326
27 — Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes	24.861	31.327
28 — Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste	24.862	31.328
29 — Prefeitura Municipal de Dolcinópolis	24.863	31.329
30 — Prefeitura Municipal de Onda Verde	24.864	31.330
31 — Prefeitura Municipal de Iperó	24.865	31.331
32 — Prefeitura Municipal de Aramina	24.866	31.332
33 — Prefeitura Municipal de Boituva	24.867	31.333
34 — Prefeitura Municipal de Dourados	24.868	31.334
35 — Prefeitura Municipal de Joanópolis	24.869	31.335
36 — Prefeitura Municipal de Lindóia	24.870	31.336
37 — Prefeitura Municipal de Luiz Antonio	24.871	31.337
38 — Prefeitura Municipal de Morro Agudo	24.872	31.338
39 — Prefeitura Municipal de Nuporanga	24.873	31.339
40 — Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo	24.874	31.340
41 — Prefeitura Municipal de Piracema	24.875	31.341
42 — Prefeitura Municipal de Leme	24.876	31.342
43 — Prefeitura Municipal de Urubitinga	24.877	31.343
44 — Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema	24.878	31.344
45 — Prefeitura Municipal de João Ramalho	24.879	31.345
46 — Prefeitura Municipal de Florínea	24.880	31.346
47 — Prefeitura Municipal de Estrela do Norte	24.881	31.347
48 — Prefeitura Municipal de Alvares Machado	24.882	31.348
49 — Prefeitura Municipal de Marabá Paulista	24.883	31.349
50 — Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes	24.884	31.350
51 — Prefeitura Municipal de Sandovalina	24.885	31.351
52 — Prefeitura Municipal de Planalto	24.886	31.352
53 — Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia	24.887	31.353
54 — Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho	24.888	31.354

DECRETO N.º 18.910, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-1981

Retificação

Onde se lê: Considerando a necessidade de suplementar o orçamento...

leia-se: Considerando a necessidade de readequar o orçamento..

DECRETO N.º 18.911, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

Retificação

TABELA 1

Redução
Atividades
Atividades Estratégicas
onde se lê: 03.03.040.2.318
leia-se: 03.09.040.2.318

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Gabinete do Secretário

Resolução CC 51, de 31-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "c", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 89 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de geógrafos e professores de geografia do serviço público estadual, para participarem do 5.º Encontro Nacional de Geógrafos Brasileiros, a ser realizado no período de 17 a 23 de julho de 1982, em Porto Alegre — RS.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 639
Fone PABX — 216-2808

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despacho do Superintendente, de 25-5-82
Homologando a seguinte adjudicação —
Processo HCRP 2278-82 — TP HCRP 101-82

— Agulha Hipodérmica, Estéril, Descartável, e Seringa de Polipropileno, Estéril, Descartável, Capacidade de 10 e 20 ml, firmas vendedoras: Comércio e Indústria Irmãos Sahagoff Ltda., item — 01; Ibras CBO Indústrias Cirúrgicas e Ópticas S.A., item — 02 e 03.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário

Despachos do Chefe de Gabinete

Autorizando:

a abertura de licitação, sob a forma de Tomada de Preços e designando Tadeu Pedro Fernandes Leite, Silvio Silva e Miguel Angel Lopez Sanchez, para, sob a presidência do 1.º, comporem a respectiva Comissão Julgadora. Proc. SEP 212-82;

Reajuste de preço do açúcar refinado. Contrato 000011-81 — Proc. SEP 545-81.